

**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática**

**Portaria n.º 34/2026 de 23 de março de 2026**

---

**Portaria de alteração à Portaria de Condições de Trabalho para os trabalhadores integrados nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro ao serviço das Associações Humanitárias de Bombeiros dos Açores**

As condições de trabalho dos trabalhadores integrados nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro ao serviço das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores, encontram-se reguladas na Região Autónoma dos Açores pela Portaria n.º 9/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 15, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 625/2023, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 61, de 27 de março, e pela Portaria n.º 167/2025, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 21, de 30 de janeiro.

As especificidades do universo laboral abrangido, não contemplam a possibilidade de cobertura convencional por eventual portaria de extensão, sendo expressivo o universo laboral dos trabalhadores integrados nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro ao serviço das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores. Reunidos os pressupostos de emissão de portaria de condições de trabalho previstos no n.º 1 do artigo 517.º do Código do Trabalho, pelo Despacho n.º 2412/2025, de 30 de outubro de 2025, foi determinada a constituição de uma comissão técnica encarregue de proceder aos estudos preparatórios para revisão e atualização da portaria de condições do trabalho (PCT) para os trabalhadores integrados nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro ao serviço das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores, tendo os seus membros sido nomeados pelo Despacho n.º 2521/2025, de 14 de novembro.

Na sequência dos trabalhos da Comissão Técnica, responsável pelos estudos preparatórios da PCT em apreço, atento aos contributos preconizados pelas associações sindicais e pela federação representante das associações empregadoras, foi aprovada a proposta de alteração do articulado quanto à autonomização da regulamentação do complemento mensal, e aprovada a atualização das condições remuneratórias, nos termos do n.º 1 do artigo 8 dessa Portaria, a vigorarem a partir do dia 1 de janeiro de 2026, atenta à alteração do valor da remuneração mínima mensal garantida na Região, fixado em 966,00€ desde o dia 1 de janeiro de 2026, por força do

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, e à diferenciação salarial existente entre categorias.

O estudo de impacto salarial indica que a alteração ao Anexo III da Portaria representa na remuneração base um aumento percentual global de 4,5% face à tabela do ano de 2025, e um aumento de 4,8% para os 403 TCO que terão as suas remunerações alteradas. A atualização do valor da prestação pecuniária devida pelo exercício por funções especializadas de Bombeiro Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), de 65,00€ para 70,00€, representa um acréscimo de 7,7%. E, a alteração do valor do subsídio de refeição de 6,00€ para 6,15€, conforme o artigo 9.º da PCT conjugado com a Portaria n.º 51-B/2026/1, de 30 de janeiro, representa um acréscimo de 2,5%.

Verificando-se os requisitos previstos no artigo 517.º do Código do Trabalho e considerando que a portaria tem o efeito de melhorar as condições de trabalho de um conjunto significativo de trabalhadores e de promover a uniformização do regime laboral nas entidades empregadoras, procede-se à emissão de portaria que altera a portaria de condições de trabalho para os trabalhadores integrados nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro ao serviço das Associações Humanitárias de Bombeiros dos Açores, em cumprimento com o disposto nos números 2 a 4 do artigo 516.º, por remissão do número 6 do artigo 518.º do Código do Trabalho.

Foi cumprido o disposto nos números 2 e 3 do artigo 516.º conjugado com artigo n.º 6 do artigo 518.º ambos do Código do Trabalho, com a publicação do aviso de alterações da portaria de condições de trabalho no Jornal Oficial, II Série, n.º 36, de 23 de fevereiro de 2026, ao qual não foi deduzida oposição.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, pelo Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática e pela Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º, da alínea *j*) do artigo 17.º e da alínea *e*) do artigo 16.º todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 12 de novembro, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 23 de outubro, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do artigo 517.º e n.º 1 do artigo 518.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

A presente portaria procede à terceira alteração da Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro de 2020, que regula as condições de trabalho dos trabalhadores que exercem funções nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos Açores que, nos termos previstos na lei, estejam integrados nas carreiras de oficial de bombeiro e de bombeiro do quadro ativo dos corpos de bombeiros mistos ou voluntários não pertencentes aos municípios.

Artigo 2.º

**Alterações à Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro**

1 - O Anexo III previsto no número 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro de 2020, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 625/2023, de 27 de março de 2023 e pela Portaria n.º 167/2025, de 30 de janeiro, relativo à tabela de retribuições mínimas base mensais, passa a ter a redação constante do Anexo da presente portaria.

2 - O artigo 8.º que estabelece as regras para a determinação da retribuição passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º

**Retribuição**

1 - [manter].

2- Para todos os efeitos, o valor da retribuição horária é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$Rh = (Rm \times 12) : (52 \times n)$$

Em que:

Rh = retribuição horária;

Rm = retribuição mensal;

n = período normal de trabalho semanal.”

Artigo 3.º

**Aditamentos à Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro**

É aditado o artigo 8.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 8.ª-A

**Complemento por funções especializadas**

A retribuição base dos bombeiros detentores de formação de tripulante de ambulância de socorro (TAS) é acrescida de um complemento mensal no montante previsto no Anexo III, a liquidar em conjunto com a retribuição base durante o tempo em que o trabalhador exercer efetivamente as funções específicas para as quais se encontra qualificado.”

Artigo 4.º

**Entrada em vigor e eficácia**

1 - As alterações à Portaria de Condições de Trabalho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 15, de 31 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria n.º 625/2023, de 27 de março de 2023, e pela Portaria n.º 167/2025, de 30 de janeiro de 2025, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

2 - As retribuições mínimas constantes da tabela para 2026 que integram o Anexo III parte integrante da Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro, e a prestação pecuniária complemento por funções especializadas: Bombeiro Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS) produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2026.

**ANEXO**

**(Altera o anexo III da Portaria n.º 9/2020, de 31 de janeiro)**

**ANEXO III**

**Retribuições Mínimas a partir de 1 de janeiro de 2026**

A - Carreira de oficial de bombeiro:			Diuturnidades = 37,50€ (1.ª Diuturnidade decorridos quatro anos; e as subsequentes 5 diuturnidades de cinco em cinco anos)					
Carreira	Categoria	Remuneração Base	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª
Oficial Bombeiro	Oficial Bombeiro Superior	1 438,49 €	1 475,99 €	1 513,49 €	1 550,99 €	1 588,49 €	1 625,99 €	1 663,49 €
	Oficial Bombeiro Principal	1 385,85 €	1 423,35 €	1 460,85 €	1 498,35 €	1 535,85 €	1 573,35 €	1 610,85 €
	Oficial Bombeiro 1.ª	1 333,22 €	1 370,72 €	1 408,22 €	1 445,72 €	1 483,22 €	1 520,72 €	1 558,22 €
	Oficial Bombeiro 2.ª	1 280,59 €	1 318,09 €	1 355,59 €	1 393,09 €	1 430,59 €	1 468,09 €	1 505,59 €

**B - Carreira de bombeiro:**

Diuturnidades = 37,50€ (1.<sup>a</sup> Diuturnidade decorridos quatro anos; e as subsequentes 5 diuturnidades de cinco em cinco anos)

Carreira	Categoria	Remuneração Base	1. <sup>a</sup>	2. <sup>a</sup>	3. <sup>a</sup>	4. <sup>a</sup>	5. <sup>a</sup>	6. <sup>a</sup>
Bombeiro	Bombeiro Chefe	1 227,96 €	1 265,46 €	1 302,96 €	1 340,46 €	1 377,96 €	1 415,46 €	1 452,96 €
	Bombeiro Subchefe	1 175,34 €	1 212,84 €	1 250,34 €	1 287,84 €	1 325,34 €	1 362,84 €	1 400,34 €
	Bombeiro 1. <sup>a</sup>	1 122,69 €	1 160,19 €	1 197,69 €	1 235,19 €	1 272,69 €	1 310,19 €	1 347,69 €
	Bombeiro 2. <sup>a</sup>	1 070,06 €	1 107,56 €	1 145,06 €	1 182,56 €	1 220,06 €	1 257,56 €	1 295,06 €
	Bombeiro 3. <sup>a</sup>	1 018,50 €	1 056,00 €	1 093,50 €	1 131,00 €	1 168,50 €	1 206,00 €	1 243,50 €

**C - Complemento por funções especializadas:**

Bombeiro Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS) = 70,00€

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, do Ambiente e Ação Climática e da Juventude, Habitação e Emprego.

Assinado a 18 de março de 2026.

– O *Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - O *Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, Alonso Teixeira Miguel*. - A *Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, Maria João Soares Carreiro*.